

**LEI Nº 062,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.993**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
SUPLEMENTAR VERBA NO ORÇAMENTO
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sua 21ª Sessão Ordinária realizada no dia 14 de Dezembro de 1993, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- Fica o Poder Executivo, consoante dispõe o Artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a proceder com a suplementação de verbas no valor de CR\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros reais), no orçamento vigente, da seguinte dotação orçamentária.

DOTAÇÃO: 1001.3111.01.01.001.2001

SUPLEMENTAÇÃO:..... CR\$ 5.000.000,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento da presente suplementação, ocorrerá com o excesso de arrecadação prevista no presente exercício.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à 1º de Novembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,
EM 15 DE DEZEMBRO DE 1993

ANTÔNIO MÁRCIO RAGNI DE CASTRO LEITE
Prefeito Municipal